



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2023 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

Chamada interna para o Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva para Ingresso no Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2022-2024 na Licenciatura em Química

1. DA ABERTURA

1.1 A Diretora-Geral do Campus Gama, do Instituto Federal de Brasília, nomeada pela Portaria nº 724, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período indicado no cronograma deste edital, as inscrições para a seleção de cadastro reserva (lista de espera) do Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. A seleção a que se refere este Edital tem o objetivo de formar LISTA DE ESPERA de estudantes para preenchimento das vagas remanescentes e aprovadas pela CAPES/MEC para estudantes do curso de Licenciatura em Química para que atuem como bolsistas de iniciação à docência do PIBID do IFB, estando **condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB**, conforme disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

| EVENTOS | DATA |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Publicação da Chamada | 11 de setembro de 2023 |
| Período de Inscrições | Do dia 12 de setembro de 2023 até 23h59 do dia 18 de setembro de 2023. |
| Análise das Solicitações | De 19 de setembro de 2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 20 de setembro de 2023. |
| Interposição de Recurso | 20 de setembro de 2023, até às 23h59m |
| Análise das Solicitações | 21 de setembro de 2023. |
| Publicação do Resultado Final | 22 de setembro de 2023. |

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DAS BOLSAS

- 3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.
 - 3.3.1.1. Foram disponibilizadas 24 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o período de 18 meses, a partir de novembro de 2022.
 - 3.3.1.2 As/Os licenciandas/os selecionados para compor a LISTA DE ESPERA dentro da quantidade de cotas de bolsas poderão atuar como voluntários no Pibid ou aguardar o desligamento de um pibidiano, para liberação de uma das 24 cotas utilizadas no projeto em execução.
 - 3.3.1.3 A seleção do/a licenciando/a para compor a LISTA DE ESPERA assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito PIBID/QUÍMICA, estando a sua vinculação condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares deste Edital e das normas regulares do Pibid/Capes.
- 3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:
 - I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Química, conforme definido no item 3.2.2.;

- II. Ser aprovado neste processo seletivo;
- III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- IV. Firmar termo de compromisso;
- V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/Xw1E4LcbJ5ita4eTA>>) e deverão ser realizadas até a data prevista no item 2.1 do presente Edital.
- 4.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/Xw1E4LcbJ5ita4eTA>>), em formato PDF, os seguintes documentos: (i) comprovante de matrícula no curso de Licenciatura em Química do IFB; (ii) Anexo I (Termo de Ciência e Compromisso); (iii) currículo cadastrado na Plataforma Capes (<https://eb.capes.gov.br/portal/>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, conforme itens a, b, c, do item 5.1.1 deste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.
- 4.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, e, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção constará de:
 - 5.1.1 Análise de Histórico Escolar, em caráter classificatório, considerando o critério:
 - I. média das notas nas disciplinas cursadas no curso de Licenciatura em Química;
 - II. não serão consideradas as disciplinas cursadas por meio de aproveitamento de estudos.
- 5.2. Será eliminado da seleção o/a licenciando/a que não apresentar a documentação exigida.
- 5.3. Em caso de empate, será aplicado o critério de nota mais elevada nas disciplinas da formação geral.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

- 6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:
 - I. realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
 - II. desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
 - III. entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;

- IV. declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB até as 18h da data prevista no item 2.1 do presente edital.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/sQ2DfogQq8fQjQ4i7>>) até a data prevista no cronograma.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB até as 18h da data prevista no item 2.1 do presente Edital.

8.2.1. A conta bancária deve ser corrente e exclusiva do/a licenciando/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Área de Química e pela Coordenação Institucional do PIBID IFB

Documento assinado eletronicamente por

ANDRESA CRISTINA DE ANDRADE

Diretora-Geral - Campus Gama

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu,
_____, matrícula _____, CPF nº
____.____.____, curso _____ *Campus*
_____ do Instituto Federal de Brasília, declaro ciência dos
termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.
2. Disponibilizar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.
3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
3. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.
4. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do/a licenciando/a

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGGA**, em 08/09/2023 10:44:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 488048

Código de Autenticação: 188bf8ef29





Lote 01, DF 480, None, Setor de
Múltiplas Atividades, GAMA / DF, CEP
72.429-005